



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Pregão Eletrônico nº 05/2026.

Processo Administrativo Licitatório: 19/2026.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: ABERTO.

Recebimento das propostas até: 08hs59min do dia 03/06/2026. Abertura da seção pública: 09hs horas do dia 03/06/2026.

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Edital de pregão eletrônico objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus novos para carros, caminhões, máquinas pesadas e empilhadeiras, de propriedade do CIGRES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES de Seberi/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus novos para carros, caminhões, máquinas pesadas e empilhadeiras, de propriedade do CIGRES, com a entrega parcelada de acordo com as necessidades do CIGRES, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 10/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: nas dependências do CIGRES, localizado a margem da BR 386, km 43, na Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no dia 03/06/2026, às 09:00 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 08hs59min do dia 03/06/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus novos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIGRES, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital e conforme discriminadas abaixo:



Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	04	Unid.	PNEU 175/65 R14 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 82 (ou superior), índice de velocidade T (ou superior), para uso em estrada pavimentada, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
02	04	Unid.	PNEU 195/65 R15 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 91 , índice de velocidade H , para uso em estrada pavimentada, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
03	30	Unid.	PNEU 275/80 R22.5 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com desenho de banda do tipo DIRECIONAL ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149 , índice de velocidade K , com profundidade do sulco mínima de 15mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
04	60	Unid.	PNEU 275/80 R22.5 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com desenho da banda de rodagem do tipo TRACÇÃO, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149 , índice de velocidade K , com profundidade mínima do sulco de 21mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
05	06	Unid.	PNEU 12.5/80-18 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), com no mínimo 14 lonas, profundidade mínima do sulco de 24mm aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
06	10	Unid.	PNEU 17.5 - 25 , com banda de rodagem tipo L3 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em pá carregadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), não direcional, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima do sulco de 25mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
07	04	Unid.	PNEU 16.9 - 28 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), com no mínimo 12 lonas, com profundidade mínima do sulco de 25mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
08	04	Unid.	PNEU 6.00 - 9 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em empilhadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 10 PR ou lonas, com profundidade mínima do sulco de 15mm, fornecidos em conjunto com câmara de ar (TT - Tube Type) e protetor compatíveis com o pneu, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.



CIGRES
Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

09	04	Unid.	PNEU 7.00 - 12 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em empilhadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 14 PR ou lonas, com profundidade mínima do sulco de 13mm, fornecidos em conjunto com câmara de ar (TT - Tube Type) e protetor compatíveis com o pneu, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.
----	----	-------	--

1.1. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades do Consórcio, devendo a(s) empresa(s) fornecer(em) os itens na sede do CIGRES, sem cobrança de frete ou quaisquer outras taxas adicionais.

1.2. Os pneus deverão ser de primeira linha, das marcas Bridgestone, Pirelli, Michelin, Continental, Goodyear, podendo ser de outras marcas desde que comprovado pelo licitante, que tenham qualidade igual ou superior.

1.3. A fabricação dos pneus não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses anteriores a data de entrega dos mesmos.

1.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do bem adquirido e da emissão da nota fiscal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@cigres.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de conformidade de segurança e desempenho para pneus novos, emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, bem como comprovante de Registro do Objeto junto ao INMETRO, consoante normativas expedidas pelo Instituto para cada família e/ou categoria de pneu;
- b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.
- c) Quanto á Garantia dos Produtos:
 - c.1) Declaração de que os produtos cotados terão garantia de 5 (cinco) anos para pneus, contra defeitos de fabricação, ou Certificado de garantia dos produtos;
 - c.2) Declaração do fornecedor de que em caso referente a garantia, a reposição se dará no prazo máximo de 72 horas;
- f) Apresentar Catálogo em língua portuguesa do pneu ofertado.

6. VEDAÇÕES

- 6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de



negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,00% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo a periodicidade de 12 (doze) meses.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 (duas) horas.



Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato terá vigência de um ano após a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que haja saldo remanescente nas quantidades licitadas.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades do Cigres.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega do(s) produto(s).

17.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2,001 - Manutenção das Atividades do Cigres.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Na entrega, os pneus deverão conter os seguintes elementos:

- a) A fabricação dos pneus não poderá ser superior a 18 (dezoito) meses anteriores a data de entrega dos mesmos.
- b) Selo de Identificação de Conformidade do objeto, emitido pelo INMETRO, conforme estabelecido no item 10 e nos subitens 10.1 e 10.3 do Anexo da Portaria n. 544/2012 do Instituto;
- c) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do objeto, consoante disposto no subitem 10.2 do item 10 da Portaria n. 544/2012 do INMETRO, conforme o caso, considerando a família e/ou categoria de pneus. Em caso de produto importado apresentar certificado de importação.

18.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, nas dependências do CIGRES, localizado a margem da BR 386, km 43, na



Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no horário das 08:00 horas até as 17:00, de segunda a sexta-feira.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail; licitacao@cigres.com.br

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Seberi/RS, 21 de maio de 2026.

Antônio Vilson Bernardi

coordenador Administrativo do CIGRES

Luiz Carlos Benedette

Presidente do CIGRES

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

Necessidade do CIGRES: contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus novos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIGRES,

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus para carros, caminhões, máquinas pesadas e empilhadeiras, de propriedade do CIGRES, conforme abaixo especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
01	04	Unid.	PNEU 175/65 R14 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 82 (ou superior), índice de velocidade T (ou superior), para uso em estrada pavimentada, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	401,28	1.605,12
02	04	Unid.	PNEU 195/65 R15 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 91 , índice de velocidade H , para uso em estrada pavimentada, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	421,84	1.687,36
03	30	Unid.	PNEU 275/80 R22.5 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com desenho de banda do tipo DIRECIONAL ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149 , índice de velocidade K , com profundidade do sulco mínima de 15mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com	2.458,40	73.752,00



			garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.		
04	60	Unid.	PNEU 275/80 R22.5 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com desenho da banda de rodagem do tipo TRAÇÃO , para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149 , índice de velocidade K , com profundidade mínima do sulco de 21mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	2.698,23	161.893,80
05	06	Unid.	PNEU 12.5/80-18 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), com no mínimo 14 lonas, profundidade mínima do sulco de 24mm aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	2.893,30	17.359,80
06	10	Unid.	PNEU 17.5 - 25 , com banda de rodagem tipo L3 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em pá carregadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), não direcional, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima do sulco de 25mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	7.634,65	76.346,50
07	04	Unid.	PNEU 16.9 - 28 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), com no mínimo 12 lonas, com profundidade mínima do sulco de 25mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	5.286,64	21.146,56
08	04		PNEU 6.00 - 9 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em empilhadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 10 PR		



		Unid.	ou lonas, com profundidade mínima do sulco de 15mm, fornecidos em conjunto com câmara de ar (TT - Tube Type) e protetor compatíveis com o pneu, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	635,30	2.541,20
09	04	Unid.	PNEU 7.00 - 12 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em empilhadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 14 PR ou lonas, com profundidade mínima do sulco de 13mm, fornecidos em conjunto com câmara de ar (TT - Tube Type) e protetor compatíveis com o pneu, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	894,80	3.579,20
VALOR TOTAL R\$					359.911,54

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo de Referência consiste em Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo Setor Responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus novos para carros, caminhões, máquinas pesadas e empilhadeiras, de propriedade do CIGRES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste



Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do CIGRES, localizado a margem da BR 386, km 43, na Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no horário das 08:00 até as 17:00 de segunda a sexta-feira.

5.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato terá vigência de um ano após a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que haja saldo remanescente nas quantidades licitadas.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega do(s) produto(s).

7.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades do Cigres.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 359.911,54 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção das Atividades do Cigres

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Seberi, 21 maio de 2026.

Antônio Vilson Bernardi
Coordenador Geral do Cigres
Responsável pela Solicitação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, cidade de, vem por meio desta apresentar ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES, Estado do Rio Grande do Sul, proposta para o fornecimento de pneus para carros, caminhões, máquinas pesadas e empilhadeiras, de propriedade do CIGRES, conforme abaixo especificados:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						

Validade da proposta:

Local e data.

Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGRES, Órgão com personalidade jurídica de direito público, organizado sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ nº 07.363.412/0001-35, sito as margens da BR 386, KM 43, Localidade de Osvaldo Cruz, Seberi/RS, representado por seu Presidente Sr. **LUIZ CARLOS BENEDETTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 815.866.200-53 e Carteira de Identidade nº 6080876938 SSP/DI, residente e domiciliado na Rua Albino Marcolan, nº 265, na cidade de Novo Tiradentes/RS e seu Coordenador Geral do CIGRES, Sr. **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 422.355.450-68 e Carteira de Identidade nº 6037668453 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Paul Harrys nº 751, na cidade de Irai/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua -----, nº --, na cidade de -----, no Estado ---, inscrita no CNPJ sob nº -----, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. -----, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº -----, CI -----, residente e domiciliado na Rua ----- --, nº --, cidade de -----, Estado --, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, nos termos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 05/2026, o fornecimento de pneus novos para carros, caminhões, máquinas pesadas e empilhadeiras, de propriedade do CIGRES, conforme descrito na Cláusula Segunda do presente termo e demais cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Segunda, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente; Direito Público; e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TÉCNICO: 55 9 9927-7659 / FIXO: 55 2011-1515 BR 386 – KM – LINHA OSVALDO CRUZ – SEBERI/RS – CEP 98380-000 – E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR – WWW.CIGRES.COM.BR

O objeto do presente contrato é o fornecimento de pneus novos para carros, caminhões, máquinas pesadas e empilhadeiras, de propriedade do CIGRES, conforme a seguir descritos/especificados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	04	Unid.	PNEU 175/65 R14 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 82 (ou superior), índice de velocidade T (ou superior), para uso em estrada pavimentada, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			
02	04	Unid.	PNEU 195/65 R15 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 91 , índice de velocidade H , para uso em estrada pavimentada, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			
03	30	Unid.	PNEU 275/80 R22.5 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com desenho de banda do tipo DIRECIONAL ou eixo livre, para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149 , índice de velocidade K , com profundidade do sulco mínima de 15mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			



CIGRES

Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos

04	60	Unid.	PNEU 275/80 R22.5 , tipo radial, novo (sem recape ou remanufatura), com desenho da banda de rodagem do tipo TRAÇÃO , para utilização em serviço misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 149 , índice de velocidade K , com profundidade mínima do sulco de 21mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			
05	06	Unid.	PNEU 12.5/80-18 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), com no mínimo 14 lonas, profundidade mínima do sulco de 24mm aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			
06	10	Unid.	PNEU 17.5 - 25 , com banda de rodagem tipo L3 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em pá carregadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), não direcional, com no mínimo 16 lonas, com profundidade mínima do sulco de 25mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS TÉCNICO: 55 9 9927-7659 / FIXO: 55 2011-1515 BR 386 - KM - LINHA

OSVALDO CRUZ - SEBERI/RS - CEP 98380-000 - E-MAIL: LICITACAO@CIGRES.COM.BR - WWW.CIGRES.COM.BR



07	04	Unid.	PNEU 16.9 - 28 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em retroescavadeira, tipo diagonal ou convencional, com câmara de ar (TT - Tube Type), com no mínimo 12 lonas, com profundidade mínima do sulco de 25mm, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			
08	04	Unid.	PNEU 6.00 - 9 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em empilhadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 10 PR ou lonas, com profundidade mínima do sulco de 15mm, fornecidos em conjunto com câmara de ar (TT - Tube Type) e protetor compatíveis com o pneu, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			
09	04	Unid.	PNEU 7.00 - 12 , novo (sem recape ou remanufatura), para utilização em empilhadeira, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 14 PR ou lonas, com profundidade mínima do sulco de 13mm, fornecidos em conjunto com câmara de ar (TT - Tube Type) e protetor compatíveis com o pneu, aprovado e registrado pelo INMETRO, com garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

É parte integrante e indismembrável deste instrumento, o Edital Pregão Eletrônico nº 05/2026, os seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$ -----(-----)

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Consórcio, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega do(s) produto(s).

6.4. Caso a contratada não seja optante pelo Simples Nacional, imune ou isenta, estará sujeita a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação acumulada positiva do IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS



8.1 O termo inicial do contrato terá vigência de um ano após a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que haja saldo remanescente nas quantidades licitadas.

8.2 É direito do CIGRES interromper o contrato a qualquer momento, comunicando a empresa com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, não cabendo a contratada qualquer direito a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

8.3 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

9.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do CIGRES, localizado a margem da BR 386, km 43, na Linha Osvaldo Cruz, Município de Seberi/RS, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

9.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais sempre que solicitado;
- b) fornecer os materiais de acordo com as especificações.

10.2. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:



- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais;
- c) cumprir a forma e as condições de pagamento estabelecidas na Clausula Sexta este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do Consórcio, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Consórcio, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração do Consórcio, nos casos Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o contratado somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro, a título de indenização ou a qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração do Consórcio, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a licitação a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 acima as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 acima.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, acima, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 acima, a contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente contrato, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Para o cumprimento do objeto do presente contrato será utilizado recurso próprio do Consórcio, através de dotações orçamentárias do orçamento do CIGRES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização e gestão do presente contrato, respectivamente, pelos senhores Jaque Bellini do Amaral inscrito no CPF 870.515.160-00 e o Sr. Paulo Roberto de Araújo Falcão, inscrito no CPF sobre o nº 958.897.870-04, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente contrato não caracteriza qualquer vínculo empregatício, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2. Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação que regulamente a administração pública.

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual, que não se resolva pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Seberi/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seberi/RS, 21 de maio de 2026.

Luiz Carlos Benedette
Presidente do **CIGRES**
Contratante

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica
Adv. **Maurício do Nascimento**
OAB/RS nº **100842**



Antônio Vilson Bernardi
Coordenador Geral do CIGRES

CNPJ: -----
Contratada

Paulo Roberto de Araujo Falcão
Gestor do Contrato

Jaque Bellini do Amaral
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: